



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 21

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru sanciono a seguinte lei:


EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$. 190.000.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de importância de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$. 190.000) para fazer face as despesas de dez mil cruzeiros (Cr\$. 10.000) mensais, no pagamento de Subsídios do Sr. Prefeito sendo a diferença de sete (7) meses ao ano de 1965 e os doze (12) meses do corrente; como ficou autorizado pelo Poder Legislativo de Subsídios de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$. 50.000) mensais, e no orçamento só consta subsídios de quarenta mil cruzeiros (Cr\$. 40.000) mensais.

Artigo 2º - O Crédito supra mencionado ocorrerá por conta do saldo do Exercício anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 20 de maio de 1966.


- PREFEITO -

a) João de Moura Borba.